

LEI N° 666, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 140, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 140, de 24 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada da classe de bens público de uso especial e transferida para a classe de bens dominicais, uma fração de terras medindo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 30m (trinta metros) de frente para a Av. Goiás e 50m (cinquenta metros) de frente para a Av. Mato Grosso do Sul, fração esta pertencente a Quadra C 01, no Loteamento Parque União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de março de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal